



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 9 de maio de 2020 - n.º 2199 - Ano XXIV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 28 páginas

### Prefeitura interditará ruas no centro de Atibaia neste sábado

*Medida visa evitar as aglomerações entre o público do transporte coletivo com o particular; O comércio poderá funcionar das 6h às 22h, seguindo as determinações de higiene e segurança à saúde pública*

**N**este sábado, dia 9 de maio, a Prefeitura da Estância de Atibaia interditará algumas ruas do centro da cidade para evitar a aglomeração de pessoas. A interdição ocorrerá das 9h às 17h para os veículos em diversas ruas da área central. A medida visa evitar a aglomeração e reservar o dia para os usuários do transporte público. O funcionamento do comércio no sábado será estendido até as 22h para quem precisar ir de carro poder fazer suas compras entre 17h e 22h.

As ruas que serão interditadas para os veículos serão as: ruas Bento Paes, Dr. Olímpio da Paixão, José Alvim, Benedito de Almeida Bueno, Leão Prophet, José Inácio, José Pires e a Avenida São João - sentido centro. Também haverá uma área restrita nas vias para a circulação de pedestres, são elas: Praça Bento Paes (atrás do museu), segue pela rua Álvaro Corrêa Lima, a rua Treze de Maio, rua Lourenço Franco, rua João

Pires encontrando com a Carvalho Pinto e subindo até o ponto de início, na Praça Bento Paes novamente.

A Prefeitura da Estância de Atibaia orienta a população a manter o isolamento social como principal medida de combate ao Coronavírus. Vale lembrar que a Prefeitura lançou a campanha "Sua Casa é a Sua Proteção", com o objetivo de sensibilizar a população de que a melhor forma de se proteger contra o Coronavírus é permanecendo em casa.

A Prefeitura também tem solicitado aos municípios que atuem como fiscais, cobrando a responsabilidade de pessoas e estabelecimentos ao exigir que sigam as determinações. Por isso, denuncie qualquer descumprimento das regras pelo WhatsApp da Ouvidoria Municipal (11) 95610-4538, lembrando que cada cidadão pode cobrar do outro que sigam as medidas recomendadas e que a denúncia deve ser realizada apenas em último caso.



## Atos do Poder Executivo

### Audiência Pública

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, fazem saber que realizarão no próximo **dia 26 de maio as 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “Audiência Pública da Saúde”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao primeiro quadrimestre do ano de 2020, bem como as atividades desenvolvidas, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria.  
Informamos que a Audiência Pública será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: [www.camaraatibaia.sp.gov.br](http://www.camaraatibaia.sp.gov.br)

Atibaia, 07 de maio de 2020.

**Edson Vizgaudis**  
Conselho Municipal de Saúde  
Presidente.

**Maria Amélia Sakamiti Roda**  
Secretária de Saúde

estrelas para uso dos diversos setores desta Prefeitura, com pagamento de taxa de agenciamento, de forma parcelada, por um período de 12 (doze meses). ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: “Proposta e Documentação”, às 09 horas do dia 22 de maio de 2.020, na sala de Licitações, sita na R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 08 de Maio de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

#### AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N.º 02 ( HABILITAÇÃO)

PROCESSO N.º 14.264/2020.TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização da iluminação ornamental no lago do Jardim dos Pinheiros, Atibaia/SP.  
A Secretaria de Administração comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso e/ou impugnações pelos licitantes, fica agendado para o dia 15/05/2020 as 09 horas a data de abertura do Envelope 02 - Habilitação da empresa TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA, melhor classificada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 08 de Maio de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

#### AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a retomada da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15.059/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de sinalização viária para vias públicas de uso da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano por período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/05/2020 ÀS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 22/05/2020 ÀS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.158/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cartuchos para uso nas impressoras da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/05/2020 ÀS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 22/05/2020 ÀS 08h30.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações, 07 de Maio de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

#### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO N.º 35.998/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020  
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos para iluminação pública diversos e serviços de instalação, escavação de valas, transporte, armazenamento e descarte de lâmpadas, destinado ao uso da Secretaria de Obras Públicas, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, PROCESSO N.º 17.048/2020, cujo objeto é a registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacional e internacional, com seguro viagem incluso e hospedagem em hotéis categoria III e IV



## Atos do Poder Executivo

DE RECURSO Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA e quanto ao mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, decidindo pela desclassificação da proposta apresentada pela recorrida RSDC COMERCIAL EIRELI para o lote 15 do presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, 07 de maio de 2.020. □ Edson Ricardo Mungo Pissulin □ Secretário de Obras Públicas.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 08 de Maio de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

### AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO N.º 239/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2019  
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em soluções de pagamentos por meio eletrônico, inclusive de forma parcelada, através de cartão de débito e/ou crédito, nas seguintes plataformas: balcão, web site e aplicativo para a plataforma mobile (tanto para Android quanto para 10S) das receitas municipais, multas, taxas e outros tributos, vencidos e a vencer, que atendam sem restrição a todas as bandeiras, com capacidade técnica e financeira para implantar tecnologias que integrem com os sistemas tributários do Município de Atibaia e permita a maximização da rede arrecadadora de tributos e a ampliação da sua base territorial de arrecadação, como forma de atender satisfatoriamente aos contribuintes, baseado na legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro □ SPB e Circular N.º 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil □ BACEN. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, que acato na íntegra, CONHEÇO os recursos apresentados pelas empresas PAYPAG SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, WOW SOLUÇÕES CONSULTORIA DE CREDITO ESPECIALIZADA EM RECEBÍVEIS DE CARTÕES E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA e BYTA TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA e quanto ao mérito, NEGO-LHES PARCIAL PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão de INABILITAÇÃO das empresas WOW SOLUÇÕES CONSULTORIA DE CREDITO ESPECIALIZADA EM RECEBÍVEIS DE CARTÕES E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA e BYTA TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA e revendo a decisão de inabilitação da empresa PAYPAG SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA para neste ato declará-la HABILITADA ao presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, 18 de março de 2.020. Adauto Batista de Oliveira □ Secretário de Planejamento e Finanças.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 06 de Maio de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 28.593/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2019  
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, destinado ao uso de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei

Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N.º 172/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: □ LUIS CESAR REIS, para o lote 01 (R\$ 258,00), 02 (R\$ 500,00), 03 (R\$ 258,00) e 04 (R\$ 500,00); □ PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, para o lote 06 (R\$ 331,00). O Lote 05 foi FRACASSADO. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Maio de 2020. □ Márcia Ap. Bernardes □ Secretária de Educação □ Maria Amélia Sakamiti Roda □ Secretária de Saúde.

PROCESSO N.º 8.412/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2020  
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, destinado ao uso dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N.º 043/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: – IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para os lotes 01 (R\$ 0,23), 02 (R\$ 9,60), 03 (R\$ 16,00), 04 (R\$ 24,79), 05 (R\$ 22,00), 06 (R\$ 22,00), 07 (R\$ 22,00), 08 (R\$ 20,00), 09 (R\$ 3,35), 11 (R\$ 1,05), 13 (R\$ 9,00), 14 (R\$ 45,00), 15 (R\$ 2,70), 16 (R\$ 40,09), 20 (R\$ 0,68), 21 (R\$ 3,88), 24 (R\$ 26,25), 28 (R\$ 6,73) e 30 (R\$ 32,00); – EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI, para os lotes 12 (R\$ 2,64), 17 (R\$ 57,20), 18 (R\$ 57,20), 19 (R\$ 11,70) e 29 (R\$ 1,04) Os Lotes 10, 22, 23, 25, 26 e 27 foram FRACASSADOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Maio de 2020. – Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretária de Saúde.

PROCESSO N.º 3.120/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2020  
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos rodoviários (carregadeira e mini rolo compactador), com entregas parceladas, por um período de 12 meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N.º 053/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: □ VANNER EQUIPAMENTOS LTDA, para o lote 01 (R\$ 287.400,00); □ FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI, para o lote 02 (R\$ 115.000,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Maio de 2020. □ Ricardo Henrique Freire Vieira □ Secretário de Serviços.

PROCESSO N.º 984/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2020  
OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em apartamento individual, hospedagem em suíte, hospedagem em apartamento duplo e hospedagem em apartamento triplo, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

## Atos do Poder Executivo

**HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 055/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: □ BRASILTUR EVENTOS E TURISMO LTDA, para o lote 01 pelo valor global de R\$ 310.009,50 (trezentos e dez mil e nove reais e cinquenta centavos), sendo os unitários o seguinte: item 01 (R\$ 350,00), 02 (R\$ 200,00), 03 (R\$ 400,00), 04 (R\$ 500,00) e 06 (R\$ 0,01). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Maio de 2020. □ Rui Thiago de Oliveira □ Secretário de Cultura e Eventos.

**PROCESSO N.º 11.219/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020**  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e vias públicas, com entregas parceladas, por um período de 12 doze meses. **HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, decido o seguinte: 1. ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa conforme descrito abaixo: □ CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA Lote 01: Pelo valor global de proposta de R\$ 4.249.593,97 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) sendo os unitários o seguinte: item 01 (R\$ 30,87), 02 (R\$ 54,27), 03 (R\$ 14,74), 04 (R\$ 23,64), 05 (R\$ 7,25), 06 (R\$ 86,48), 07 (R\$ 150,53), 08 (R\$ 9,18), 09 (R\$ 9,73), 10 (R\$ 11,71), 11 (R\$ 27,30), 12 (R\$ 38,02), 13 (R\$ 57,15) e 14 (R\$ 83,21); 2. ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas conforme descrito abaixo: □ CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA LOTE 03: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 57.645,00 (cinquenta e sete reais e seiscentos e quarenta e cinco reais), sendo os unitários o seguinte: item 17 (R\$ 10,98); LOTE 04: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 724.286,94 (setecentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo os unitários o seguinte: item 18 (146,07), 19 (R\$ 172,59), 20 (R\$ 82,27), 21 (R\$ 95,63), 22 (R\$ 115,37), 23 (R\$ 147,15) e 24 (R\$ 174,21). LOTE 05: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 641.605,50 (seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), sendo os unitários o seguinte: item 25 (R\$ 4.686,80) e 26 (R\$ 3.867,94); LOTE 06: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 7.143.750,00 (sete milhões, cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), sendo os unitários o seguinte: item 27 (R\$ 3,81); □ G.V. DO BRASIL FUNDIDOS EIRELI □ ME. LOTE 02: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 249.991,60 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), sendo os unitários o seguinte: item 15 (R\$ 266,80) e 16 (R\$ 266,80); LOTE 11: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 83.508,40 (oitenta e três mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos), sendo os unitários o seguinte: item 50 (R\$ 266,80) e 51 (R\$ 266,80); □ D.A. SANCHES CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. LOTE 07: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 258.712,50 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo os unitários o seguinte: item 28 (R\$ 30,00) e 29 (R\$ 38,99); LOTE 08: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 76.222,25 (setenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo os unitários o seguinte: item 30 (R\$ 101,63); LOTE 09: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 662.925,00 (seiscentos e

sessenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), sendo os unitários o seguinte: item 31 (R\$ 93,50), 32 (R\$ 8,08), 33 (R\$ 9,40), 34 (R\$ 12,86) e 35 (R\$ 19,48); LOTE 15: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 2.618.750,00 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), sendo os unitários o seguinte: item 62 (R\$ 4,19); LOTE 16: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 86.237,50 (oitenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo os unitários o seguinte: item 63 (R\$ 30,00) e 64 (R\$ 38,99); LOTE 17: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 25.407,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), sendo os unitários o seguinte: item 65 (R\$ 101,63). LOTE 18: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 267.725,00 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais), sendo os unitários o seguinte: item 66 (R\$ 93,50), 67 (R\$ 8,08), 68 (R\$ 9,40), 69 (R\$ 12,86) e 70 (R\$ 19,48). LOTE 21: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 185.650,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), sendo os unitários o seguinte: item 76 (R\$ 722,70), 77 (R\$ 638,20) e 78 (R\$ 795,60); LOTE 22: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 388.927,00 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais), sendo os unitários o seguinte: Item 79 (R\$ 76,10), 80 (R\$ 54,95), 81 (R\$ 55,95), 82 (R\$ 63,82), 83 (R\$ 82,56), 84 (R\$ 106,37), 85 (R\$ 54,95), 86 (R\$ 55,95), 87 (R\$ 66,37), 88 (R\$ 108,16), 89 (R\$ 57,86), 90 (R\$ 61,27) e 91 (R\$ 83,39); LOTE 23: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 219.580,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta reais) sendo os unitários o seguinte: item 92 (R\$ 22,00), 93 (R\$ 4,07), 94 (R\$ 6,15), 95 (R\$ 15,00), 96 (R\$ 14,44), 97 (R\$ 14,45), 98 (R\$ 14,45), 99 (R\$ 14,45) e 100 (R\$ 14,45). □ NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. LOTE 10: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 1.558.218,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), sendo os unitários o seguinte: item 36 (R\$ 33,96), 37 (R\$ 59,70), 38 (R\$ 16,21), 39 (R\$ 26,00), 40 (R\$ 7,98), 41 (R\$ 95,13), 42 (R\$ 165,58), 43 (R\$ 10,10), 44 (R\$ 10,70), 45 (R\$ 12,88), 46 (R\$ 30,03), 47 (R\$ 41,82), 48 (R\$ 62,87) e 49 (R\$ 91,53); □ L.A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES. LOTE 12: Pelo valor global de sua proposta de R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), sendo os unitários o seguinte: item 52 (R\$ 8,50). Os Lotes 13, 14 e 20 foram DESERTOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Maio de 2020. □ Ricardo Henrique Freire Vieira □ Secretário de Serviços.

**PROCESSO N.º 4.121/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2020**  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de veículo zero km para uso da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 062/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: □ RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, para o lote 01 (R\$ 69.998,00) □ MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA, para o lote 02 (R\$ 66.500,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Maio de 2020. □ Carlos Américo B. Da Rocha □ Secretário de Segurança Pública.

**PROCESSO N.º 1.728/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2020**  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de monitor para medição de coagulação sanguínea □ com marca (conforme determinação judicial), destinado ao atendimento da Secretaria de

## Atos do Poder Executivo

Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que declarou DESERTO a presente licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Maio de 2020. □ Maria Amélia Sakamiti Roda □ Secretária de Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 07 de Maio de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Eletrônico Nº 1.328/2019. Pregão Eletrônico nº 038/2020. Interessado: Secretário Municipal de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 28/2019 destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme despacho 43, RERRATIFICO a HOMOLOGAÇÃO o presente certame referente ao valor ofertado para o lote 13 à empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o lote: 13 □ (R\$0,630). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Maio de 2019. -Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretária de Saúde.

Processo Eletrônico Nº 5.417/2020. Pregão Eletrônico nº 045/2020. Interessado: Secretário Municipal de Saúde. Objeto: o registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico, medicamentos, destinados ao uso nos dispensários de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 meses. RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 33, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme despacho 43, RERRATIFICO a HOMOLOGAÇÃO o presente certame referente ao valor ofertado para o lote 17 à empresa: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES □ EIRELI para os lotes: 17 □ (R\$0,046). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Maio de 2019. -Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretária de Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração, 07 de Maio de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

### AVISO DE RATIFICAÇÃO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.390/20 - DISPENSA Nº 023/20. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a dispensa de licitação na contratação da FM EMPREENDIMENTOS EIRELI para prestação de serviços para troca de cabeamento na Rua José Ignácio, 17 ao 177, por um período de 2 (dois) meses, com fundamento no artigo

24, Inciso I da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, no valor de R\$ 32.508,03 (trinta e dois mil, quinhentos e oito reais e três centavos), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 08 dias do mês de maio de 2.020. EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN - Secretário de Obras Públicas.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.146/2020 - DISPENSA Nº 024/20. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a dispensa de licitação na contratação da empresa INDUSTRIAS RAYMOUND'S EIRELI, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), para aquisição de álcool em gel 70% para distribuição aos municípios de Atibaia durante a pandemia do CORONAVÍRUS COVID-19, nos termos dos artigos 4º, 4º-A e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, dispensando-se o Termo de Contrato com sua substituição pela Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 62 da Lei de Licitações. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 08 dias do mês de maio de 2.020. Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretária de Saúde.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 08 de Maio de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

### EMPRESAS COM REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 14.828/2020  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 070/2020  
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO TAFURI  
JULGAMENTO: 04/05/2020

PROTOCOLO: N.º 14.454/2020  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 071/2020  
INTERESSADO: GRISOTTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
JULGAMENTO: 04/05/2020

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 04 de Maio de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, nº. 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 04.320/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 129/2020  
Data de assinatura: 07 de Maio de 2020.  
Empresa: CENTRO AUTOMOTIVO MARCAS EIRELI  
Objeto: Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de



## Atos do Poder Executivo

Preços n.º 129/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO □ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 07 de maio de 2020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

### EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA: 021/2020  
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2623/19 CONCURSO DE PROJETO N.º 001/2020

OBJETO DA PARCERIA: Termo de Parceria para oferecer gratuitamente o acesso à modalidade ginástica rítmica por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ N.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA - CNPJ n.º 06.117.184/0001-50

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 150.000,00

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2020

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura

SIGNATÁRIOS: Otávio Batista de Lima Neto, CPF n.º 273.782.478-80 e Hélio Costa Veiga de Carvalho, CPF n.º 120.612.118-10

TERMO DE PARCERIA: 022/2020  
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3313/19 CONCURSO DE PROJETO N.º 002/2020

OBJETO DA PARCERIA: Termo de Parceria para oferecer gratuitamente o acesso à modalidade basquetebol por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ N.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA - CNPJ n.º 06.117.184/0001-50

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 90.000,00

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2020

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura

SIGNATÁRIOS: Otávio Batista de Lima Neto, CPF n.º 273.782.478-80 e Hélio Costa Veiga de Carvalho, CPF n.º 120.612.118-10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 07 de Maio de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 22.739/19 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/19 □ Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia □ Contratada: Fenix Centro de Educação Especial Eireli □ Objeto: prorrogação de prazo □ Vigência: 12 meses □ Valor: R\$ 95.509,55 □ Assinatura: 28/02/2020.

PROCESSO N.º 12.713/18 - PREGÃO PRESENCIAL 035/18  
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.627/20 - 3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo N.º 048/18 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia □ Contratada: Aero Nutrição e Eventos Ltda □ Objeto: prorrogação de prazo □ Vigência: 12 meses □ Valor: R\$ 186.777,12 □ Assinatura: 06/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 08 de Maio de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

### Secretaria de Planejamento e Finanças

#### Edital de Notificação de Cobrança Amigável

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos autuados abaixo, que os **Autos de Infração e Multa** foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável:

Nome	Endereço	Origem / Processo Adm.
Afash Empreend.Imobiliários Ltda	Rua Suína, 17-Atibaia-São Paulo	Ouvidoria / Memorando 6189/2019
Takashi Yamamoto	Rua Adolfo André, 188-Atibaia-São Paulo	Ouvidoria / Memorando 2464/2020
Elarina Gomes de Carvalho - Espólio	Rua Dr. Martinico Prado, 131-aptº 07-São Paulo	Ouvidoria / Memorando 1514/2020

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na **Divisão de Relacionamento com o Contribuinte**, no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida da Saudade, n.º 252 – centro, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h, ou ainda, solicitação de parcelamento através da plataforma digital Atibaia sem papel : <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>.



## Atos do Poder Executivo

---

### Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Coordenadoria, no período de **13 de março à 06 de abril de 2020**, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.

Proc. / Memo Autorização nº	Interessado	Assunto
6243/2020	048/2020 Congregação das Irmãs da Providência	Remoção de árvore exótica
37050/2019	051/2020 SAAB Oliveira Construtora Eirelli	Remoção de árvore exótica
6387/2019	052/2020 Rigam Construção Civil Ltda	Remoção de árvore em área pública
10525/2020	053/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
8418/2020	054/2020 Attuale Ind e Com de Produtos Plásticos	Remoção de árvore exótica
3039/2020	055/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
11250/2020	056/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
5420/2020	058/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
10360/2020	059/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
5261/2020	060/2020 Claudio Saverio Iervolino Brotto	Remoção de árvore exótica
6341/2020	061/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
3857/2020	063/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
4278/2020	064/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
5203/2020	065/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
3839/2020	067/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
7206/2020	068/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
15415/2020	069/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
11400/2020	070/2020 Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública

Processo	Licença nº	Interessado	Assunto
4622/2020	018/2020 Hernani Muniz Dippolito	Remoção de árvore nativa	
6243/2020	019/2020 Congregação das Irmãs da Providência	Remoção de árvore nativa	
2694/2019	020/2020 Vila Teichmann Patrimonial Ltda	Remoção de árvore nativa	
5671/2020	021/2020 DL Studio & Construção Ltda	Remoção de árvore nativa	
5816/2019	022/2020 SP Empresarial Emp. Imob. SPE	Intervenção em APP	
2433/2020	023/2020 A&A Gestão Patrimonial Ltda	Intervenção em APP	
2090/2020	024/2020 Nespole Comércio de Alimentos e Bebidas	Remoção de árvore exótica	
11347/2020	025/2020 Marcos Polachini Govoni	Remoção de árvore nativa	
3969/2020	026/2020 Mark Alan Ellis	Remoção de árvore nativa	



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

#### SETOR DE COMÉRCIO EVENTUAL

##### COMUNICADO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Comércio, vem comunicar que em face ao Decreto Municipal 9138 de 22 de março de 2020 e Decreto 9158 de 21 de agosto 2020, os quais adotam medidas temporárias e emergenciais, no âmbito da administração municipal, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências; NÃO Será permitido a venda de flores e velas nas entradas dos cemitérios do município de Atibaia nos dias 09 e 10 de maio de 2020, em comemoração ao dia das mães.

Azis Miguel Braojos  
Diretor do Departamento de Comércio

### Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**CONTRATANTE:** Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE **PROCESSO DE DISPENSA:** 04/2019 **CONTRATO:** 10/2019 **CONTRATADA:** Basic Elevadores Ltda **OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiros **ASSINATURA:** 30/04/2020 **VIGÊNCIA:** 01/05/2021 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Reajuste e prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 30 de abril de 2020.

Fabiane Cabral da Costa Santiago  
**SUPERINTENDENTE**  
Jucimara Biazetto Romeira Pereira  
**GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS**

### Secretaria de Turismo

#### Portaria N° 02/2020 – Sec. de Turismo de 08 de Maio de 2020

O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrotta Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2018, como segue:

**DE:**  
752 – 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000 R\$ 500,00

**PARA:**  
749 – 26.101.23.695.0068.2.169.339030.01.1100000 R\$ 500,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender adequação orçamentária em relação ao elemento de despesa correto para realização de compra de Álcool gel.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo,  
aos 08 de Maio de 2020.

Secretário de Turismo  
Bruno Perrotta Leal

### Secretaria de Segurança Pública

#### PRTARIA N° 04/2020 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA de 08 de Maio de 2020

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SR. Carlos Américo Barbosa da Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2019, como segue:

**DE:**  
725 25.101.06.181.0066.2.165.339014.01.1100000.....R\$ 2.000,00

**PARA:**  
726 25.101.06.181.0066.2.165.339030.01.1100000.....R\$ 2.000,00

**DE:**  
728 25.101.06.181.0066.2.165.339036.01.1100000.....R\$ 1.090,00

**PARA:**  
726 25.101.06.181.0066.2.165.339030.01.1100000.....R\$ 1.090,00

**DE:**  
729 25.101.06.181.0066.2.165.339039.01.1100000.....R\$ 20.000,00

**PARA:**  
726 25.101.06.181.0066.2.165.339030.01.1100000.....R\$ 20.000,00

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de empenho para aquisição de materiais de consumo para Secretaria de Segurança Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 08 de Maio 2020.**

Carlos Américo Barbosa da Rocha  
Secretário de Segurança Pública



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Educação

#### Resolução SE/CME nº 2 de 06 de maio de 2020

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19) para o Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o Decreto nº 9.128, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 9.132, de 20 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);
- a Deliberação CME/SE 01/2020 do Conselho Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, de 28 de março de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus, para o Sistema de Ensino do Município de Atibaia;
- artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas;
- o artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

#### Resolve:

Artigo 1º - O calendário escolar e as atividades pedagógicas serão reorganizados devido à suspensão das atividades escolares presenciais e as atividades remotas estendidas para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme o disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2020, as escolas municipais se organizarão para atender o que segue, de forma que os dispositivos da Resolução SE / CE 02 de 27/11/2019, publicada em 18/12/2019 que divergirem dessa resolução, ficam revogados:

I. Início das aulas regulares no dia 07 de fevereiro, com atividade de acolhimento para as famílias;

II. Encerramento das aulas presenciais em 20/03/2020;

III. Período Adaptativo para as atividades remotas: 23 de março a 08 de abril: orientação às famílias e alunos, produção de material, entrega de materiais de apoio pedagógico por multimídias e presenciais;

IV. Férias Escolares: de 13/04/2020 a 27/04/2020;

V. Planejamento para as Atividades Remotas: 28, 29 e 30 de abril de 2020;

VI. Término do primeiro bimestre: 30 de abril de 2020;

a) não será lançada nota para o período (1º Bimestre), uma vez que as aulas suspensas, serão repostas oportunamente. E portanto, o processo avaliativo se dará na ocasião;

VII. Início do segundo bimestre: 04 de maio de 2020;

a) atividades pedagógicas remotas, com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) de professores, professores coordenadores pedagógicos e diretores, nos dias 05,06,07,12,13,14,19,20,21,26,27 e 28 de maio.

Artigo 3º - As datas previstas para reuniões de Conselho de Classe/ Ano/Série poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível a realização no prazo previsto, e, nesse período poderão ser realizadas remotamente.

Artigo 4º - As datas previstas para reuniões de Conselho de Escola, APM e Grêmio Estudantil poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível a realização no prazo, e, nesse período poderão ser realizadas remotamente.

Artigo 5º - Os diretores, professores coordenadores pedagógicos juntamente com os demais servidores da Unidade Escolar deverão

nesse período, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem:

- a) Reunir-se, remota e/ou presencialmente, com o grupo da escola, considerando os preceitos sanitários e médicos preventivos;
  - b) Coordenar, distribuir trabalhos e funções para os trabalhadores da unidade escolar em que estão, zelando para a realização dos trabalhos com qualidade e na ótica preventiva;
  - c) Estabelecer, se unindo as orientações da SE, escalas de trabalhos remotos e/ou presencial, para os cargos/ funções e situações em que forem cabíveis pela natureza do exercício da função;
  - d) Distribuir tarefas, acompanhar processos e resultados de trabalho para todos os servidores sob a sua gestão;
  - e) Organizar e acompanhar o acesso e realização das atividades (estratégias/planilha de monitoramento dos alunos) juntamente aos professores;
  - f) Oferecer auxílio aos professores quanto ao acompanhamento dos plantões/suporte de estudos;
  - g) Contactar as famílias dos alunos que não acessaram ou buscaram os materiais, com base no monitoramento realizado pelo professor;
  - h) Monitorar os registros de acesso/execução/acompanhamento das atividades, realizados pelos professores;
  - i) Acompanhamento da execução das atividades de HTPC realizados pelos professores e professores coordenadores pedagógicos;
  - j) Distribuir as atividades disponibilizadas na plataforma e no link da Prefeitura e os cadernos de apoio pedagógico Aprova Brasil – Língua Portuguesa e Matemática (Do 2º ao 5º Ano) e demais materiais que se fizerem necessários, preferencialmente nos plantões pré-agendados de quarta-feira, quinzenalmente.
  - k) Verificar a disponibilidade de montagem e distribuição de materiais (KITS com caderno de desenho e riscantes disponíveis, enviar na sacola do TONI) para TODOS os alunos de INFANTIL IV E V.
  - l) Orientar as famílias que os registros dos alunos de Infantil IV e V devem ser feitos nesse caderno recebido na escola e o mesmo deve ser devolvido no retorno às aulas.
  - m) Realizar plantões remotos e/ou presenciais às terças, quartas e quintas -feira;
  - n) No retorno às aulas, organizar todo o material utilizado, como documentação comprobatória para contabilizar como carga horária;
  - o) Na elaboração do Plano de Trabalho Anual deverá constar detalhadamente as estratégias que estão sendo realizadas no período semanal para atingir o número máximo de alunos (preferencialmente 100%);
  - p) O diretor deverá enviar semanalmente por 1Doc uma planilha das ações realizadas ao Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.
- Artigo 6º - Os professores deverão, a partir do dia 05 de maio de 2020, atuar em prol das atividades remotas dos alunos, formação continuada e demais solicitações sob a orientação da SE e seus gestores diretos;
- § 1º - Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário da rede municipal e suas demais atribuições, os professores que estiverem em atividade laboral remota e necessitarem de equipamentos ou suporte tecnológico deverão ir à escola, seguindo todas as normas sanitárias, para a utilização dos recursos necessários para realizar as atividades escolares não presenciais e orientar os alunos e seus responsáveis.
- § 2º - Os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, deverão continuar sendo realizados semanalmente, à distância, em plataformas próprias e/ou outras mídias, nos prazos pré-estabelecidos, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor.
- Artigo 7º - O professor deverá nesse período, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhe compete:
- a) Monitorar o acesso às atividades oferecidas, através de contato com os alunos e/ou familiares utilizando diversas estratégias, em horários previamente estipulados, de acordo com seu horário de trabalho;
  - b) Realizar plantões (remotos e/ou presenciais) às terças, quartas e quintas - feira, em horários previamente estipulados, de acordo com

## Atos do Poder Executivo

seu horário de trabalho;

c) Monitorar/mapear/Registrar, em planilha própria, o acesso de seus alunos às atividades disponibilizadas (plataforma/link da prefeitura/ impresso na escola/ retirada dos cadernos de apoio pedagógico Aprova Brasil -2º ao 5º ano, Kits de materiais da Ed. Infantil e demais materiais que se fizerem necessários);

d) Realizar ações articuladas com a gestão e demais profissionais para que esses materiais cheguem a todos os alunos, nas diversas estratégias oferecidas;

e) Orientar as famílias/alunos que todas essas atividades disponibilizadas (no caderno/nas folhas impressas/nos cadernos do Aprova Brasil - Língua Portuguesa e Matemática), devem ser enviadas para a escola no retorno às aulas presenciais, como documentação comprobatória para contabilizar a carga horária prevista;

f) Realizar plantão de acompanhamento/suporte pedagógico, realizando registros através de planilha de monitoramento dos alunos e relatórios semanais;

g) Acompanhar e dar suporte a aprendizagem através de meios de comunicação (Sequências Didáticas, atividades complementares, cadernos Aprova Brasil e aulas interativas da Central de Mídias);

h) Continuar realizando ações que já estão sendo executadas por iniciativa de cada unidade, como complementação e, não substituição de nenhuma das ações articuladas pela Secretaria de Educação. As ações realizadas devem ser registradas e enviadas pelo diretor, semanalmente à supervisão de ensino da unidade;

i) Os professores que atuam com hora extra em sala de aula do Ensino Fundamental, poderão reassumir as salas, duas horas diárias em cada plantão (terças, quartas e quintas-feiras);

Art. 8º - O professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverá oferecer aos alunos com deficiência a flexibilização das propostas, plantão de dúvidas, atividades específicas à diversidade pedagógica e de desenvolvimento neuropsicomotor, em parceria com os professores regulares e à gestão escolar.

Parágrafo Único - O trabalho do Professor do AEE, Professor de Libras e Professor Intérprete de Libras, deve ser registrado conforme orientações ao professor da classe regular, apontando como ocorreu a sua interação remota com os alunos, garantindo assim um ensino que assegure os recursos e estratégias adequados para promover a aprendizagem de todos.

Art. 9º - O professor e profissional do Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional - CAADE, deverá planejar, disponibilizar orientação aos professores do AEE e/ou aos alunos que estão em processo de triagem e atendimento, considerando a singularidade dos alunos e a diversidade dos atendimentos realizados.

Parágrafo Único - Cabe ressaltar a necessidade de uma força tarefa com o intuito de atingir às famílias e os alunos, utilizando todo recurso possível neste momento, em caso de dificuldade, poderão recorrer ao plantão presencial no local de trabalho, dentro dos dias programados. Os registros devem ser arquivados e organizados para acesso assim do retorno do funcionamento das Unidades Escolares.

Artigo 10 - No retorno às aulas presenciais, deverá ser proporcionada aos alunos uma Jornada de Revisão dos conteúdos/habilidades do 1º Bimestre e, posteriormente deverão ser aplicadas: Avaliação Diagnóstica e SAEMA 1º Bimestre;

Parágrafo único - Os alunos que apresentarem maiores dificuldades de aprendizagem deverão ser encaminhados à recuperação contínua e/ou paralela, para a consolidação de aprendizagens essenciais para superar o curso educacional no retorno às aulas presenciais.

Artigo 11 - As atividades escolares não presenciais, destinadas aos alunos do Sistema de Ensino Municipal de Atibaia, deverão ser objeto de planejamento e execução da unidade escolar, coordenado pela Direção da Escola e Professor Coordenador Pedagógico.

Artigo 12 - O desenvolvimento das atividades escolares não presenciais na modalidade semipresencial poderá contemplar o uso de recursos digitais, materiais impressos com orientações por meio

de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, respeitadas as especificidades e considerando os recursos disponíveis.

§ 1º - Para contabilização da carga horária cumprida, a realização das atividades dos docentes com seus alunos devem ser devidamente registradas, em atendimento às normas em vigor.

§ 2º - A Direção da escola e os docentes devem articular-se com as famílias nas decisões e demais informações necessárias, enquanto permanecer a suspensão das aulas presenciais no período de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19).

§ 3º - A Secretaria de Educação expedirá instruções complementares a fim de detalhar os procedimentos para verificação dos registros das atividades escolares referidas no “caput” deste artigo.

Artigo 13 - As atividades complementares organizadas, para o Ensino Fundamental, poderão ser consideradas horas letivas, portanto deverão garantir a qualidade na aprendizagem, com plantões de dúvidas com professores (remotos ou presenciais seguindo as normas sanitárias), documentadas, prevendo abordagem nas diferentes áreas do conhecimento de acordo com a Matriz Curricular e com frequência de aos menos 90% dos alunos da classe.

Artigo 14 - Para as crianças da Educação Infantil serão oportunizadas atividades complementares com a finalidade de orientação às famílias, organização e sugestão de rotina, fomento às vivências e ao repertório cultural das crianças bem pequenas e pequenas. As diretrizes para o cômputo das horas letivas estão sendo discutidas no Conselho Nacional de Educação e demais organizações em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação.

Artigo 15 - À EJA – Educação de Jovens e Adultos também serão disponibilizadas atividades complementares de acordo com a particularidade, ofertando oportunidades educacionais apropriadas, que sejam consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho. As diretrizes para o cômputo das horas letivas estão sendo discutidas no Conselho Nacional de Educação e demais organizações em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação.

Artigo 16 - Os profissionais da Educação (gestores, professores coordenadores pedagógicos, professores, estagiários, equipe de apoio e demais funcionários) devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, garantindo e incentivando a realização das atividades estipuladas pela Secretaria de Educação e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

Artigo 17 - O calendário escolar de cada unidade de ensino da rede municipal, creches comunitárias e escolas particulares de educação infantil deverá ser adequado quando do retorno às atividades presenciais, constando a carga horária mínima exigida, observando-se o cumprimento dos dispositivos legais quanto à garantia do padrão de qualidade do ensino e aprendizagem, e encaminhado ao Supervisor de Ensino para manifestação e posterior homologação pela Diretoria de Educação.

Artigo 18 - A Secretaria de Educação de Atibaia poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Artigo 19 - Todas as atividades presenciais que por ventura forem realizadas nesse período deverão obedecer às normas contidas no Art. 17 - B do Decreto Municipal nº 9.158 de 21 de abril de 2020 que torna obrigatório o uso de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca em todos os espaços públicos.

Artigo 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Márcia Bernardes**  
Secretária de Educação

**Diogo Soares de Assis**  
Vice Presidente do  
Conselho Municipal de Educação



# Atos do Poder Executivo

## ANEXOS

RECURSOS	ACOMPANHAR E REGISTRAR	ORIENTAR	AVALIAR	MONITORAR
Plataforma com as atividades no questionário e as atividades impressas;	Registrar, no semanário utilizado pela Unidade Escolar, as atividades propostas (objetivos, áreas do conhecimento, habilidades, recursos, etc.);	Realizar orientações claras e objetivas; Instruir aqueles que ainda não conseguiram acesso a plataforma e sobre a realização dos plantões para os que necessitarem;	Registrar semanalmente o andamento da realização das atividades, quem apresentou dificuldade e os que não tiveram nenhuma dificuldade, através de relatório;	Criar rotina de monitoramento à execução das atividades propostas e acesso aos conteúdos postados;
Cadernos de apoio pedagógico Aprova Brasil;	Livros da Quarentena Literária na plataforma;	Utilizar linguagem de fácil entendimento;	Propor pesquisa de satisfação e oportunidade de aprimoramento às crianças e famílias.	Poderão ser enviadas mensagens aos pais/responsáveis via meios de comunicação, sempre que possível e se for acordado na Unidade.
Músicas da Quarentena musical na plataforma;	Registrar em planilha própria o monitoramento realizado dos acessos de cada família/aluno.	Oferecer atendimento ao aluno respondendo às dúvidas e comentários das crianças ou responsáveis nos plantões.		
Outras atividades por iniciativa de cada Unidade Escolar.				

### Organização das ações dos professores:

Os meios de comunicação com os pais/responsáveis das salas de aula poderão ser utilizados conforme combinado e acordado na equipe docente, porém com elaboração de regras e normas para a comunicação assertiva. Recomendamos que o diretor ou professor coordenador participe dos grupos e que tenham orientações claras e objetivas, salientando que por conta da situação atual faz-se necessária comunicação estreita com famílias e alunos.

Os pais/responsáveis que manifestarem a impossibilidade de acesso à internet ou equipamento para realização das atividades na Plataforma ou para imprimir as atividades, deverão receber esses impressos, via escola, conforme organização e cronograma da Unidade Escolar.

Os materiais e instrumentos de acompanhamento das propostas de aprendizagem devem ser organizados e registrados com as informações dos itens, data e forma de entrega.

## Atos do Poder Executivo

Para auxiliar os trabalhos segue um checklist com datas e ações a serem implementadas:

O QUÊ?	QUEM?	QUANDO?
a) Orientar os professores e explicar como serão os acompanhamentos, registros e plantões.  • Formas de registro das aulas, organização das aulas de acordo com a matriz curricular.	Equipe Gestora	Replanejamento 28 a 30 de maio
b) Encaminhar para o e-mail institucional do Supervisor responsável pela UE toda a organização da Unidade: Acompanhamento de HTPC, calendário de execução das tarefas, planilha de monitoramento e relatório de acompanhamento das orientações pedagógicas aos alunos.	Equipe Gestora	Semanalmente, durante o mês de maio
c) Organizar kit de materiais necessários para que os alunos utilizem em casa (de acordo com a realidade de cada unidade e das propostas de atividades).	Toda equipe escolar	Quinzenalmente, durante o mês de maio ou até semanalmente em caso de alunos que não tiveram o acesso na semana destinada para tal ação
d) Comunicar aos pais/responsáveis que poderão solicitar pelo telefone da unidade, as atividades impressas, caso não tenham acesso à internet (utilizar todos os meios possíveis), bem como dos kits de material escolar.	Equipe Escolar	29 de abril
e) Imprimir e organizar as atividades impressas de acordo com a solicitação dos responsáveis pelas crianças que não tem acesso a internet - juntar sempre as atividades/orientações já postadas para imprimir – quinzenalmente.	Equipe Escolar	28 de abril 13 de maio 27 de maio (não ficando restrito a essas datas para os responsáveis que não puderam retirar)
f) Realizar plantões para entrega das atividades	Equipe Escolar	29 de abril 20 de maio

## Atos do Poder Executivo

impressas, na Unidade Escolar e outras estratégias a serem implementadas, caso necessário.		27 de maio (não ficando restrito a essas datas para os responsáveis que não puderam retirar)
g) Elaborar vivências para a faixa etária atendida (Ed. Infantil).	Professores	Durante o mês de maio
h) Participar de formação continuada.	Professores e Professores Coordenadores	Durante o mês de maio
i) Acompanhar e dar suporte às ações de HTPCs, através de discussões por videoconferência ou outros meios de comunicação.	Equipe Gestora	Durante o mês de maio
j) Organizar pasta para arquivar as atividades devolvidas pelos responsáveis/pais no retorno às aulas.	Equipe Gestora e Professores	Durante o mês de Maio

### Organizar cronograma semanal para os professores em teletrabalho e/ou presencialmente:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Plantão Pedagógico	Plantão Pedagógico	Plantão Pedagógico	Plantão Pedagógico	
Elaboração de atividades/ Sequências didáticas (Ensino Fundamental)				
Elaboração de vivências e Formação continuada (Ed. Infantil)	Elaboração de vivências e Formação continuada (Ed. Infantil)	Elaboração de vivências e Formação continuada (Ed. Infantil)	Elaboração de vivências e Formação continuada (Ed. Infantil)	Monitoramento da plataforma - Frequência dos alunos;
				Relatório Semanal.

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Saúde

#### RESOLUÇÃO N° 04/2020 Conselho Municipal de Saúde RETIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Complementar N° 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 686 de 17 de abril de 2014, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 30 dias do mês de abril de 2020 as 16:00h, na Secretaria Municipal de Saúde,

#### RESOLVE:

- APROVAR Termo Aditivo no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), a ser repassado para a Santa Casa de Misericórdia de Atibaia;
- APROVAR o Relatório Anual de Gestão - RAG 2020.

**Edson Vizgaudis**  
Conselho Municipal de Saúde  
Presidente

### Secretaria de Cultura

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE AO EDITAL FESTIVAL CULTURAR-TE DE ATIBAIA

Conforme o Edital n° 2193 de 25 de abril de 2020, e determinado no item 7.1, segue a comissão para seleção dos projetos:

Carla Regina Martins Natal – Servidora da Secretaria Municipal de Cultura  
Luiza Cantarino – Servidora da Secretaria Municipal de Cultura  
Ian Marcel Iordanu - Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais  
Orlando Maximo de Campos Junior - Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais

### Secretaria de Recursos Humanos

#### PORTARIA N° 1.807/2020-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar n° 582/08 e suas alterações, resolve

#### CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, à servidora municipal Sra. MARIA CECILIA ROSA SILVA BRESAOLA, portadora da cédula de identidade RG n° 8.266.286-1 e inscrita no CPF/MF sob o n° 040.490.828-45, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Fisioterapeuta, na Secretaria de Saúde, para tratar de assuntos

particulares pelo prazo de 02 (dois) meses.

#### Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 04 de maio de 2020.

**- Saulo Pedroso de Souza -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

#### PORTARIA N° 1.808/2020-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar n° 799, de 22 de março de 2019, resolve

#### NOMEAR

A Sra. **JADHI MARTINELLI CORREIA**, portadora da cédula de identidade RG n° 34.224.527-2 e inscrita no CPF/MF sob o n° 368.924.888-46, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Administrativo da Chefia de Gabinete, a partir de 11 de maio de 2020**.

#### Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 08 de maio de 2020.

**- Saulo Pedroso de Souza -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

#### PORTARIA N° 1.809/2020-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar n° 799, de 22 de março de 2019, resolve

#### NOMEAR

O Sr. **RAFAEL DIAS DA ROSA**, portador da cédula de identidade RG n° 46.755.009-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 384.499.328-23, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Especial de Cidadania, na Chefia de Gabinete do Prefeito, a partir de 11 de maio de 2020**, revogando-se, a Portaria n° 1.783/2020-SRH.

#### Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 08 de maio de 2020.

**- Saulo Pedroso de Souza -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**



## Atos do Poder Executivo

### PORTARIA N.º 1.810/2020-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

#### NOMEAR

O Sr. OTAVIO BATISTA DE LIMA NETO, portador da cédula de identidade RG nº 29.953.755-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.782.478-80, para ocupar o cargo de agente político de Secretário de Esportes e Lazer, *a partir de 11 de maio de 2020*, revogando-se, as Portarias nº 1.354/2019-SRH e 1.787/2020-SRH.

#### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, “Fórum da Cidadania”, aos 08 de maio de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTARIA N.º 1.811/2020-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

#### NOMEAR

O Sr. CELIO CARDINALLI, portador da cédula de identidade RG nº 15.621.532-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.061.158-67, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil**, na Chefia de Gabinete do Prefeito, *a partir de 11 de maio de 2020*.

#### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, “Fórum da Cidadania”, aos 08 de maio de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Secretaria de Governo

### Memorando n.º 12.178/2020

### DECRETO N.º 9.171 de 08 de maio de 2020

Dispõe sobre a restrição de acesso de veículos nas vias públicas centrais da cidade, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a declaração de calamidade pública no Município de Atibaia para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19, declarada por meio do Decreto nº 9.143 de 31 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território, conforme ADI 6341 do STF;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional da administração municipal de ordenação da economia local, sem prejuízo das medidas para prevenção dentro e fora dos estabelecimentos;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para regulamentar e operar o trânsito de veículos dentro de seu território, ex vi do art. 21 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503 de 273 de setembro de 1.997;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica restrito, exclusivamente para o dia 09 de maio de 2020 e no período das 09 às 17 horas, o acesso de veículos automotores nas vias públicas centrais da cidade, conforme delimitações e representação gráfica do mapa anexo a este Decreto, que dele faz parte integrante.

**Parágrafo único** – Excetua-se da restrição os veículos pertencentes aos moradores da área e os em serviços de segurança, saúde e fiscalização municipal.

**Art. 2º** A área restrita tem início na Rua Drº Álvaro Correa Lima, seguindo pelas ruas Treze de Maio, Lourenço Franco, João Pires (sentido centro/terminal rodoviário), Praça Pedro de Toledo, Av. Major Juvenal Alvim e Praça Bento Paes, até o ponto de início.

**Art. 3º** Fica autorizado, unicamente para o dia 09 de maio de 2020, no período das 06 às 22 horas, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais enquadrados nos artigos 3º e 4º-A do Decreto nº 9.138, de 22 de março de 2020 com suas alterações, observadas as regras sanitárias pertinentes.

**Art. 4º** Compete às Secretarias de Mobilidade e Planejamento Urbano e Segurança Pública providenciar a interdição e sinalização das vias públicas e a fiscalização para cumprimento das normas deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 08 de maio de 2020.**

**Saulo Pedroso de Souza**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**André Picoli Agatte**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**

**Carlos Américo Barbosa da Rocha**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO**

**Silvio Ramon Llaguno**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

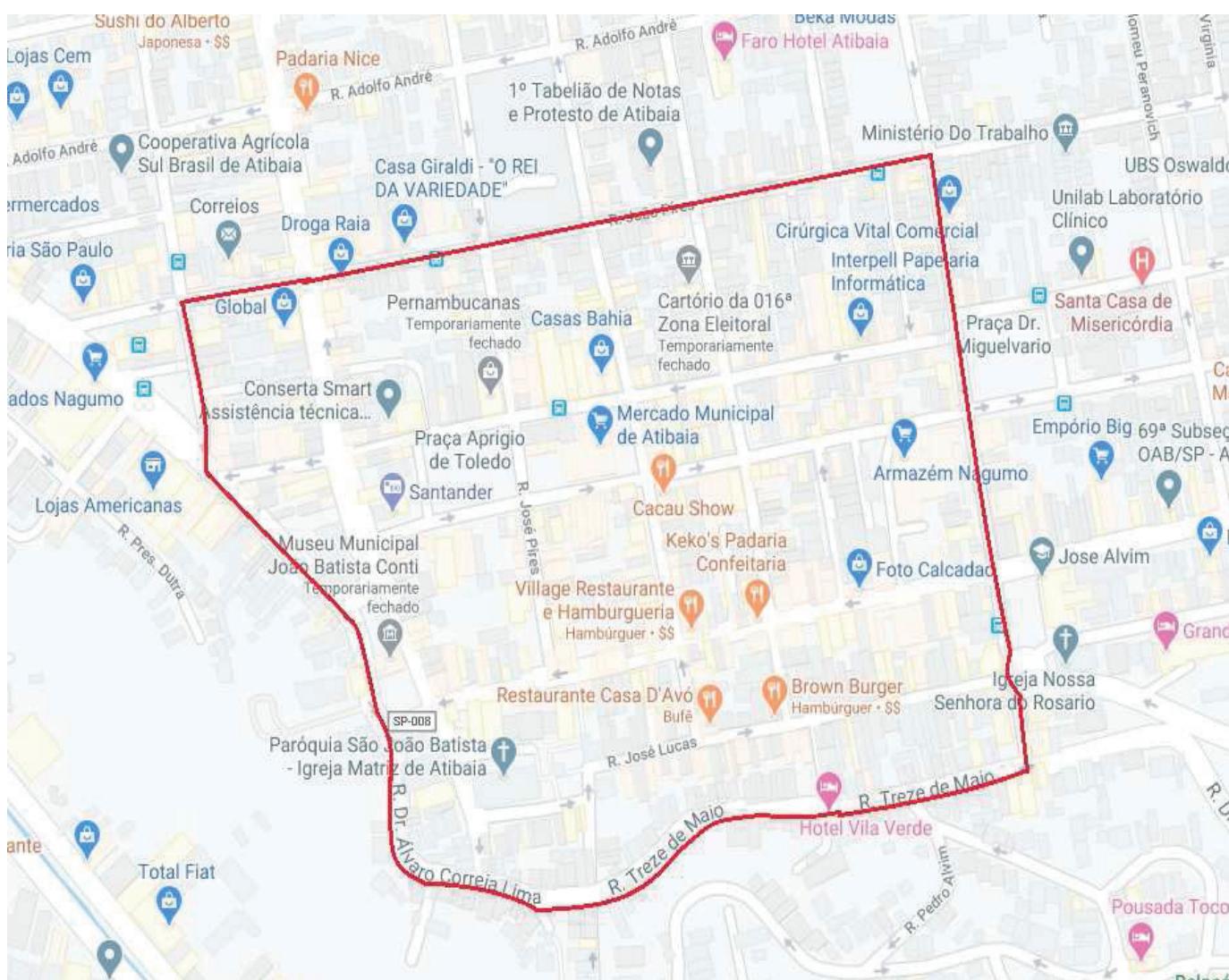
Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**



## Atos do Poder Executivo

## ANEXO I



## Atos do Poder Executivo

Memorando nº 1.941/2019

### DECRETO Nº 9.172 de 08 de maio de 2020

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área situada na Fazenda Fenícia - Gleba "1-B-2", bairro Rio Abaixo.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área situada na Fazenda Fenícia - Gleba "1-B-2", bairro Rio Abaixo, neste Município, parte da matrícula sob nº 130.226, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Atibaia, conforme Memorial Descritivo.

**Parágrafo único.** A Desapropriação, a que se refere o caput deste artigo, destina-se à adequação viária.

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo II – Croqui de Localização.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de maio de 2020.**

**Saulo Pedroso de Souza  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**José Benedito da Silveira  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

**André Picoli Agatte  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO  
URBANO**

**Jairo de Oliveira Bueno  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli  
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**

## MEMORIAL DESCritivo

para fins de desapropriação

**Local do Imóvel:** Fazenda Fenícia – Parte da Matrícula 130.226 – Rua Eiro Ono – Tanque – Atibaia SP

**Área (m<sup>2</sup>):** 4.186,52 m<sup>2</sup>

## DESCRÍÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AEK-V-8046**, de coordenadas (Longitude: -46°35'35.371", Latitude -23°01'50.967"); ; deste, segue confrontando com CNS:12.048-5 | Mat.11568 | SÍTIO YOSHIDA II | HIDEO YOSHIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°25'21.55" e 20,49 m até o vértice **AEK-V-8036**, (Longitude: -46°35'34.823", Latitude -23°01'51.399"); ; deste, segue confrontando com FAZENDA FENÍCIA – GLEBA "1-B-1" (área remanescente) | EDEMIR PINTO EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°01'22.17" e 2,46 m até o vértice **AEK-P-11738**, (Longitude: -46°35'34.861", Latitude -23°01'51.471"); 201°33'26.18" e 32,55 m até o vértice **AEK-P-11737**, (Longitude: -46°35'35.281", Latitude -23°01'52.455"); 200°47'34.80" e 2,01 m até o vértice **AEK-P-11736**, (Longitude: -46°35'35.306", Latitude -23°01'52.516"); 191°42'34.04" e 1,54 m até o vértice **AEK-P-11735**, (Longitude: -46°35'35.317", Latitude -23°01'52.565"); 186°28'45.12" e 1,52 m até o vértice



## Atos do Poder Executivo

**AEK-P-11734**, (Longitude: -46°35'35.323" , Latitude -23°01'52.614"); 182°08'31.24" e 1,51 m até o vértice **AEK-P-11733**, (Longitude: -46°35'35.325" , Latitude -23°01'52.663"); 175°29'55.34" e 1,45 m até o vértice **AEK-P-11732**, (Longitude: -46°35'35.321" , Latitude -23°01'52.710"); 172°10'18.34" e 1,46 m até o vértice **AEK-P-11731**, (Longitude: -46°35'35.314" , Latitude -23°01'52.757"); 165°10'56.98" e 1,56 m até o vértice **AEK-P-11730**, (Longitude: -46°35'35.300" , Latitude -23°01'52.806"); 160°44'10.41" e 1,47 m até o vértice **AEK-P-11729**, (Longitude: -46°35'35.283" , Latitude -23°01'52.851"); 154°40'45.81" e 1,53 m até o vértice **AEK-P-11728**, (Longitude: -46°35'35.260" , Latitude -23°01'52.896"); 149°15'17.53" e 1,50 m até o vértice **AEK-P-11727**, (Longitude: -46°35'35.233" , Latitude -23°01'52.938"); 148°40'52.30" e 2,52 m até o vértice **AEK-P-11726**, (Longitude: -46°35'35.187" , Latitude -23°01'53.008"); 153°57'21.04" e 2,47 m até o vértice **AEK-P-11725**, (Longitude: -46°35'35.149" , Latitude -23°01'53.080"); 159°19'07.35" e 2,50 m até o vértice **AEK-P-11724**, (Longitude: -46°35'35.118" , Latitude -23°01'53.156"); 163°15'42.90" e 2,57 m até o vértice **AEK-P-11723**, (Longitude: -46°35'35.092" , Latitude -23°01'53.236"); 168°36'08.01" e 2,45 m até o vértice **AEK-P-11722**, (Longitude: -46°35'35.075" , Latitude -23°01'53.314"); 173°18'51.20" e 2,45 m até o vértice **AEK-P-11721**, (Longitude: -46°35'35.065" , Latitude -23°01'53.393"); 176°09'49.24" e 2,56 m até o vértice **AEK-P-11720**, (Longitude: -46°35'35.059" , Latitude -23°01'53.476"); 183°16'20.97" e 2,50 m até o vértice **AEK-P-11719**, (Longitude: -46°35'35.064" , Latitude -23°01'53.557"); 187°55'13.15" e 2,48 m até o vértice **AEK-P-11718**, (Longitude: -46°35'35.076" , Latitude -

Rua Castro Fafe nº 295, Centro – CEP 12940-440  
<http://www.prefeituradeatibaia.com.br/>

## Atos do Poder Executivo

23°01'53.637"); 191°45'34.37" e 2,51 m até o vértice **AEK-P-11717**, (Longitude: -46°35'35.094" , Latitude -23°01'53.717"); 196°31'03.71" e 2,50 m até o vértice **AEK-P-11716**, (Longitude: -46°35'35.119" , Latitude -23°01'53.795"); 202°46'02.57" e 2,50 m até o vértice **AEK-P-11715**, (Longitude: -46°35'35.153" , Latitude -23°01'53.870"); 205°24'54.12" e 2,52 m até o vértice **AEK-P-11714**, (Longitude: -46°35'35.191" , Latitude -23°01'53.944"); 210°44'42.27" e 2,51 m até o vértice **AEK-P-11713**, (Longitude: -46°35'35.236" , Latitude -23°01'54.014"); 216°25'43.35" e 2,45 m até o vértice **AEK-P-11712**, (Longitude: -46°35'35.287" , Latitude -23°01'54.078"); 222°18'03.78" e 2,58 m até o vértice **AEK-P-11711**, (Longitude: -46°35'35.348" , Latitude -23°01'54.140"); 223°16'40.80" e 2,45 m até o vértice **AEK-P-11710**, (Longitude: -46°35'35.407" , Latitude -23°01'54.198"); 229°50'00.72" e 2,38 m até o vértice **AEK-P-11709**, (Longitude: -46°35'35.471" , Latitude -23°01'54.248"); 236°02'48.10" e 2,64 m até o vértice **AEK-P-11708**, (Longitude: -46°35'35.548" , Latitude -23°01'54.296"); 240°22'34.02" e 2,49 m até o vértice **AEK-P-11707**, (Longitude: -46°35'35.624" , Latitude -23°01'54.336"); 244°08'37.33" e 2,47 m até o vértice **AEK-P-11706**, (Longitude: -46°35'35.702" , Latitude -23°01'54.371"); 249°01'29.72" e 1,89 m até o vértice **AEK-P-11705**, (Longitude: -46°35'35.764" , Latitude -23°01'54.393"); 252°24'55.05" e 2,24 m até o vértice **AEK-P-11704**, (Longitude: -46°35'35.839" , Latitude -23°01'54.415"); 256°47'44.58" e 1,76 m até o vértice **AEK-P-11703**, (Longitude: -46°35'35.899" , Latitude -23°01'54.428"); 259°06'20.62" e 1,62 m até o vértice **AEK-P-11702**, (Longitude: -46°35'35.955" , Latitude -23°01'54.438"); 261°51'36.07" e 1,53 m até o vértice **AEK-P-11701**, (Longitude: -46°35'36.008" , Latitude -23°01'54.445"); 258°40'35.98" e 1,57 m até o vértice **AEK-P-11700**, (Longitude: -46°35'36.062" , Latitude -23°01'54.455"); 251°43'27.54" e 1,47 m até o vértice **AEK-P-11699**, (Longitude: -46°35'36.111" , Latitude -23°01'54.470"); 249°27'31.76" e 1,49 m até o vértice **AEK-P-11698**, (Longitude: -46°35'36.160" , Latitude -23°01'54.487"); 242°07'08.48" e 1,51 m até o vértice **AEK-P-11697**, (Longitude: -46°35'36.207" , Latitude -23°01'54.510"); 235°51'30.78" e 1,48 m até o vértice **AEK-P-11696**, (Longitude: -46°35'36.250" , Latitude -23°01'54.537"); 231°24'58.18" e 1,53 m até o vértice **AEK-P-11695**, (Longitude: -46°35'36.292" , Latitude -23°01'54.568"); 225°57'52.96" e 1,51 m até o vértice **AEK-P-11694**, (Longitude: -46°35'36.330" , Latitude -23°01'54.602"); 220°21'41.86" e 1,49 m até o vértice **AEK-P-11693**, (Longitude: -46°35'36.364" , Latitude -23°01'54.639"); 217°13'32.24" e 1,51 m até o vértice **AEK-P-11692**, (Longitude: -46°35'36.396" , Latitude -23°01'54.678"); 303°12'27.02" e 26,85 m até o vértice **AEK-P-11691**, (Longitude: -46°35'37.185" , Latitude -23°01'54.200"); 32°20'59.79" e 3,46 m até o vértice **AEK-P-11690**, (Longitude: -46°35'37.120" , Latitude -23°01'54.105"); 27°21'33.45" e 0,87 m até o vértice **AEK-P-11689**, (Longitude: -46°35'37.106" , Latitude -23°01'54.080"); 24°22'38.74" e 1,52 m até o vértice **AEK-P-11688**, (Longitude: -46°35'37.084" , Latitude -23°01'54.035"); 08°24'52.40" e 1,55 m até o vértice **AEK-P-11687**, (Longitude: -46°35'37.076" , Latitude -23°01'53.985"); 357°46'23.95" e 1,48 m até o vértice **AEK-P-11686**, (Longitude: -46°35'37.078" , Latitude -23°01'53.937"); 349°57'11.16" e 1,47 m até o vértice **AEK-P-11685**, (Longitude: -46°35'37.087" , Latitude -23°01'53.890"); 340°05'39.82" e 1,51 m até o vértice **AEK-P-11684**, (Longitude: -46°35'37.105" , Latitude -23°01'53.844"); 326°31'36.23" e 1,55 m até o vértice **AEK-P-11683**, (Longitude: -46°35'37.135" , Latitude -23°01'53.802"); 315°35'45.54" e 1,46 m até o vértice **AEK-P-11682**, (Longitude: -46°35'37.171" , Latitude -23°01'53.768"); 308°03'21.84" e 1,45 m até o vértice **AEK-P-11681**, (Longitude: -

## Atos do Poder Executivo

46°35'37.211" , Latitude -23°01'53.739"); 294°25'51.19" e 1,56 m até o vértice **AEK-P-11680**, (Longitude: -46°35'37.261" , Latitude -23°01'53.718"); 285°06'20.04" e 1,53 m até o vértice **AEK-P-11679**, (Longitude: -46°35'37.313" , Latitude -23°01'53.705"); 278°46'08.41" e 5,04 m até o vértice **AEK-P-11678**, (Longitude: -46°35'37.488" , Latitude -23°01'53.680"); 09°06'55.93" e 14,02 m até o vértice **AEK-P-11677**, (Longitude: -46°35'37.410" , Latitude -23°01'53.230"); 94°36'53.16" e 1,14 m até o vértice **AEK-P-11676**, (Longitude: -46°35'37.370" , Latitude -23°01'53.233"); 87°38'42.30" e 1,48 m até o vértice **AEK-P-11675**, (Longitude: -46°35'37.318" , Latitude -23°01'53.231"); 76°51'27.60" e 1,49 m até o vértice **AEK-P-11674**, (Longitude: -46°35'37.267" , Latitude -23°01'53.220"); 68°27'22.48" e 1,59 m até o vértice **AEK-P-11673**, (Longitude: -46°35'37.215" , Latitude -23°01'53.201"); 58°27'58.89" e 1,47 m até o vértice **AEK-P-11672**, (Longitude: -46°35'37.171" , Latitude -23°01'53.176"); 48°25'48.21" e 1,48 m até o vértice **AEK-P-11671**, (Longitude: -46°35'37.132" , Latitude -23°01'53.144"); 38°40'25.23" e 1,46 m até o vértice **AEK-P-11670**, (Longitude: -46°35'37.100" , Latitude -23°01'53.107"); 29°14'03.48" e 1,52 m até o vértice **AEK-P-11669**, (Longitude: -46°35'37.074" , Latitude -23°01'53.064"); 26°47'00.31" e 1,52 m até o vértice **AEK-P-11668**, (Longitude: -46°35'37.050" , Latitude -23°01'53.020"); 29°49'02.33" e 1,49 m até o vértice **AEK-P-11667**, (Longitude: -46°35'37.024" , Latitude -23°01'52.978"); 32°51'36.75" e 1,58 m até o vértice **AEK-P-11666**, (Longitude: -46°35'36.994" , Latitude -23°01'52.935"); 31°01'33.62" e 1,44 m até o vértice **AEK-P-11665**, (Longitude: -46°35'36.968" , Latitude -23°01'52.895"); 38°47'07.32" e 1,50 m até o vértice **AEK-P-11664**, (Longitude: -46°35'36.935" , Latitude -23°01'52.857"); 33°20'24.13" e 1,14 m até o vértice **AEK-P-11663**, (Longitude: -46°35'36.913" , Latitude -23°01'52.826"); 25°46'20.97" e 1,50 m até o vértice **AEK-P-11662**, (Longitude: -46°35'36.890" , Latitude -23°01'52.782"); 19°45'05.15" e 1,60 m até o vértice **AEK-P-11661**, (Longitude: -46°35'36.871" , Latitude -23°01'52.733"); 02°19'20.68" e 1,42 m até o vértice **AEK-P-11660**, (Longitude: -46°35'36.869" , Latitude -23°01'52.687"); 356°51'26.36" e 1,57 m até o vértice **AEK-P-11659**, (Longitude: -46°35'36.872" , Latitude -23°01'52.636"); 349°07'16.36" e 1,50 m até o vértice **AEK-P-11658**, (Longitude: -46°35'36.882" , Latitude -23°01'52.588"); 338°12'11.30" e 1,46 m até o vértice **AEK-P-11657**, (Longitude: -46°35'36.901" , Latitude -23°01'52.544"); 67°58'26.09" e 13,94 m até o vértice **AEK-P-11746**, (Longitude: -46°35'36.447" , Latitude -23°01'52.374"); 142°00'58.28" e 2,50 m até o vértice **AEK-P-11745**, (Longitude: -46°35'36.393" , Latitude -23°01'52.438"); 122°06'23.40" e 2,49 m até o vértice **AEK-P-11744**, (Longitude: -46°35'36.319" , Latitude -23°01'52.481"); 99°37'55.52" e 2,95 m até o vértice **AEK-P-11743**, (Longitude: -46°35'36.217" , Latitude -23°01'52.497"); 75°18'55.62" e 2,91 m até o vértice **AEK-P-11742**, (Longitude: -46°35'36.118" , Latitude -23°01'52.473"); 53°17'19.54" e 2,52 m até o vértice **AEK-P-11741**, (Longitude: -46°35'36.047" , Latitude -23°01'52.424"); 32°36'53.91" e 2,48 m até o vértice **AEK-P-11740**, (Longitude: -46°35'36.000" , Latitude -23°01'52.356"); 22°19'35.87" e 40,47 m até o vértice **AEK-P-11739**, (Longitude: -46°35'35.460" , Latitude -23°01'51.139"); 24°56'45" e 5,86 m até o vértice **AEK-V-8046**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45º00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos

Rua Castro Fafe nº 295, Centro – CEP 12940-440  
<http://www.prefeituradeatibaia.com.br/>

## Atos do Poder Executivo

os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U  
T M.

Atibaia, 20 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Weber Henrique das Neves  
Eng.º Agrimensor  
Gerente da Divisão de Topografia





## Atos do Poder Executivo

Memorando nº 19.400/2020

### D E C R E T O N.º 9.173 de 08 de maio de 2020

NOMEIA, em substituição, os membros do Conselho Municipal da Saúde – CMS, para o quadriênio 2017/2020.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 686, de 17 de abril de 2014;

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Ficam nomeados, em substituição, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde, para o quadriênio 2017/2020.

#### REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Maria Amélia Sakamiti Roda - Titular  
José Eduardo Mariano – Suplente

Kelly Janaina Munhoz – Titular  
Carmen Regina Dahi – Suplente

#### REPRESENTANTES DOS PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS/CONTRATADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Eliane Ugliano – Titular  
Katia Ricci dos Santos – Suplente

#### ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA

Lauro Takao Watanabe - Titular

Luana Oliveira dos Santos – Suplente

#### REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

profissionais da rede básica de saúde indicados pelo SISMA – Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP  
Edson Visgaudiz – Titular  
Aryoswaldo Bonini Junior - Suplente

#### profissionais da rede básica de saúde

Rose Mary Alves – Titular  
Paulo José da Silva – Suplente

#### profissionais dos serviços de saúde

Flávia Vasconcelos Corralo - Titular  
Silvia Maria de Sirera Campos - Suplente

#### trabalhadores de saúde do serviço hospitalar e conveniados – SUS, Amanda Lourenco Viaro – Titular Lucas Jason Rodrigues Pereira – Suplente

#### IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

##### pelo Sindicato de Trabalhadores

Maria Sílvia de Andrade Rosa Longo – Titular  
Bonifácio Ferreira da Silva – Suplente

##### pelas entidades assistenciais com sede no Município

Mara Cristina Pereira da Silva – Titular  
Priscila Meirelles – Suplente

##### pelos Conselhos Locais de Saúde

Márcia Cherfén Zigaib – Titular  
Ester da Silva Lobo – Suplente

Júlio Aparecido Lopes – Titular  
Andréia Lopes Neves – Suplente

Lucca Vichr Lopes - Titular  
Mônica Lúcia Zamboni de Paula Batista – Suplente

#### pelas Associações de Bairros ou de Moradores com sede no Município

Valdeci Gonçalves Silva - Titular  
Antônio Carlos Hessel – Suplente

#### pelas entidades e/ou associações do segmento do idoso, legalmente constituídas, com sede no município

Luiz Favret – Titular  
Elza Maria Gramigna Gomes de Souza – Suplente

#### pelas entidades e/ou associações de pacientes com mobilidade reduzida, dificuldades de comunicação ou patologias, legalmente constituídos, com sede no Município

Ana Cesira Miraglia Gebara – Titular  
Osni Tadeu Dias - Suplente

**Art. 2º** Os membros do Conselho Municipal de Saúde, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para cumprir mandato, em continuidade com os demais, até o término da atual gestão.

**Art. 3º** O exercício da função de conselheiro não será remunerado a qualquer título, sendo considerado como serviço público relevante, nos termos do Art. 7º da Lei Complementar nº 505/06.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FORUM CIDADANIA”, aos 08 de maio de 2020.**

**Saulo Pedroso de Souza  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Maria Amélia Sakamiti Roda  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli  
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**

**Memorando nº 12.178/2020**

### D E C R E T O N.º 9.174 de 08 de maio de 2020

Altera o artigo 2º do Decreto nº 9.138, de 22 de março de 2020, que adota medidas adicionais, temporárias e emergenciais, no âmbito da administração municipal, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município;



## Atos do Poder Executivo

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até o próximo dia 31 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º do Decreto nº 9.138, de 22 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam suspensas, no âmbito do município de Atibaia, no período das 00h00m do dia 24 de março até o dia 31 de maio de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, de qualquer natureza, inclusive o consumo em bares, restaurantes, lanchonetes, cafés e similares, salões de beleza e centros estéticos, mesmo os instalados no interior de shopping center, mercado e afins, ressalvadas as atividades internas, bem como os estabelecimentos que tenham autorização prevista neste Decreto.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 08 de maio de 2020.**

**Saulo Pedroso de Souza**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Maria Amélia Sakamiti Roda**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**Luiz Benedito Roberto Toricelli**  
**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**

**Memorando nº 19.480/2020**

**DECRETO N.º 9.175**  
**de 08 de maio de 2020**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.431,76 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA

**Art.1º** – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de **R\$ 2.431,76** (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

**24 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2141 SAÚDE BUCAL**  
**1018 - 24.400.10.301.0061.2.141.449052.95.3010319.....R\$ 2.431,76**

**Art. 2º** – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA” aos 08 de maio de 2020.**

**Saulo Pedroso de Souza**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Adauto Batista de Oliveira**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Maria Amélia Sakamiti Roda**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**

**Memorando nº 19.481/2020**

**DECRETO N.º 9.176**  
**de 08 de maio de 2020**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.708.541,16 (hum milhão, setecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA

**Art.1º** – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de **R\$ 1.708.541,16** (hum milhão, setecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

**11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**001 GABINETE E ASSESSORIAS**  
**2004 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**  
**08 - 11.001.04.122.0004.2.004.339039.01.1100000.....R\$ 26.210,00**

**17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**2087 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**351 - 17.101.23.691.0040.2.087.339039.01.1100000.....R\$ 52.000,00**

**18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



## Atos do Poder Executivo

**100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**  
**2093 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
374 - 18.100.12.361.0042.2.093.339030.01.2000000.....R\$ 50.000,00

**21 SECRETARIA DE SERVIÇOS**  
**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS**  
**2131 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS**  
576 - 21.101.15.451.0057.2.131.339030.01.1100000...R\$ 450.611,50  
579 - 21.101.15.451.0057.2.131.339039.01.1100000...R\$ 549.388,50  
**24 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
1001 - 24.400.10.301.0061.2.137.449052.01.3120000.....R\$ 690,00

**27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**  
**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS**  
**1042 OBRAS EM VIAS PÚBLICAS**  
781 - 27.101.15.451.0071.1.042.449051.01.1100000.....R\$ 29.641,16

**1030 SANEAMENTO AMBIENTAL**  
1017 - 27.101.17.512.0073.1.030.339039.01.1100000.R\$ 550.000,00

**Art. 2º** – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

**11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**351 FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO**  
**2015 PROFISSIONALIZAÇÃO**  
61 - 11.350.11.334.0010.2.015.335039.01.1100000.....R\$ 127.000,00  
62 - 11.350.11.334.0010.2.015.339036.01.1100000.....R\$ 30.000,00  
63 - 11.351.11.333.0010.2.014.339039.01.1100000.....R\$ 33.000,00

**550 COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO**  
**2227 AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA**  
118 - 11.550.08.241.0015.2.227.339039.01.1100000...R\$ 129.000,00  
119 - 11.550.08.241.0015.2.227.449051.01.1100000....R\$ 56.000,00  
120 - 11.550.08.241.0015.2.227.449052.01.1100000.....R\$ 65.000,00

**16 SECRETARIA DE CULTURA**  
**102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA**  
**2084 EVENTOS DE ATIBAIA**  
335 - 16.102.13.392.0038.2.084.339039.01.1100000.....R\$ 26.210,00

**17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**600 FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO FMI**  
**2090 APOIO À INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA**  
360 - 17.600.23.572.0041.2.090.339039.01.1100000....R\$ 210.000,00

**2091 MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS DE EMPRESAS**  
368 - 17.600.23.692.0041.2.091.339035.01.1100000.....R\$ 52.00,00

**18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**2100 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**  
409 - 18.200.12.361.0043.2.100.339039.01.2200000.....R\$ 50.000,00

**24 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2162 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/AMBIENTAL**  
713 - 24.400.10.305.0065.2.162.449051.01.3100000.....R\$ 690,00

**27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**  
**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS**

**1004 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS REDES (INFRAESTRUTURA URBANA)**  
774 - 27.101.15.451.0009.1.004.449051.01.1100000.....R\$ 29.641,16

**1030 SANEAMENTO AMBIENTAL**  
804 - 27.101.17.512.0073.1.030.449051.01.1100000....R\$ 550.000,00

**30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**  
**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**  
**2214 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**  
840 - 30.101.26.782.0088.2.214.449052.01.1100000....R\$ 350.000,00

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA” aos 08 de maio de 2020.**

**Saulo Pedroso de Souza**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Adauto Batista de Oliveira**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Marcelo Martiniano Bernardes**  
**CHEFE DE GABINETE**

**Rui Tiago de Oliveira**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA INTERINO**

**Silvio Ramon Llaguno**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Márcia Aparecida Bernardes**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**Ricardo Henrique Freire Vieira**  
**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS**

**Maria Amélia Sakamiti Roda**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**Edson Ricardo Mungo Pissulin**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**

**André Picoli Agatte**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**



## Câmara da Estância de Atibaia

### ATO DA MESA DIRETIVA N.º 009/2020 DE 08 de maio de 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos procedimentos e regras para fins de prevenção à proliferação do Covid-19, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, no dia 08 de maio de 2020, que, mais uma vez, prorrogou a quarentena como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo, até 31 de maio do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se acautelar e evitar a propagação da contaminação na cidade de Atibaia, em conformidade com os Decretos já editados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Edilidade já se posicionou em Atos da Mesa anteriores, nºs 02/2020, 03/2020, 04/2020 e 08/2020, a respeito das medidas relativas ao isolamento e prevenção, bem como quanto às rotinas administrativas, prazos e atividade legislativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar, nos termos do pronunciamento do Governo Estadual de 08 de maio de 2020, o recesso das atividades administrativas, até o dia 31 de maio de 2020.

**Parágrafo 1º.** O trabalho interno administrativo será mantido em forma de “home office”, observando-se, quanto ao “home office” as condições previstas no Ato da Mesa nº 02/2020, frisando que as atividades essenciais, como recursos humanos, tesouraria e contabilidade, quando indispensáveis, serão desenvolvidas na própria Câmara, observando-se os cuidados de higiene, uso de máscara e distanciamento de outros servidores.

**Parágrafo 2º.** O prédio da Edilidade será aberto das 9h às 17h, de segunda a sexta feira, apenas para atendimento na recepção, mediante controle de acesso de público externo, bem como uso de equipamentos de proteção (máscara).

**Parágrafo 3º.** Para funcionamento da recepção, haverá escala e rodízio de servidores, a ser organizado internamente pela respectiva Chefia e Presidência

**Parágrafo 4º.** Os servidores que integrarem o sistema de rodízio deverão retomar o controle de ponto e os que se maniverem em home office deverão manter canal de comunicação (email e telefone) ativos com a respectiva Chefia ou Presidência.

**Art. 2º.** A atividade legislativa será retomada a partir de 12 de maio de 2020, inclusive quanto aos prazos das Comissões, retornando-se as sessões legislativas, no horário de costume, porém sem a presença de público externo, sendo assegurada a transmissão ao vivo, via canal oficial.

**Art. 3º.** Cada Vereador poderá deliberar acerca do funcionamento de seu próprio gabinete e presença de assessores, frisando apenas a indispensabilidade da observância do Decreto Municipal naquilo que se refere à aglomeração, uso de máscaras e higiene.

**Parágrafo único.** O acesso aos Gabinetes deve ocorrer preferencialmente de somente uma única pessoa por vez, salvo impossibilidade, mediante controle da recepção no acesso ao prédio.

**Art. 4º.** Os efeitos deste Ato passam a valer a partir de 11 de maio de 2020, mantendo-se, naquilo que não for incompatível, o teor dos Atos anteriores nºs 02/2020, 03/2020, 04/2020 e 08/2020, sem prejuízo da adoção de outras medidas e disposições voltadas ao cumprimento deste.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 08 de maio de 2020.

**LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO  
PRESIDENTE**

**JOSÉ CARLOS MACHADO  
1º VICE-PRESIDENTE**

**ALMIR BUENO DO PRADO  
2º VICE-PRESIDENTE**

**ADEMILSON DONIZETE MILITÃO  
1º SECRETÁRIO**

**FABIANO BATISTA DE LIMA  
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA N.º 025/2.020  
- de 08 de maio de 2.020 -**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea “a” combinado com o artigo 32, inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, RESOLVE: **EXONERAR**, a partir de 08 de maio de 2.020, o Senhor **FELIPE JARUSSI RABELO**, portador da cédula de identidade RG nº 32.631.205-5 SSP/SP e CPF nº 303.620.518-79, do emprego em comissão de Assessor Político Parlamentar, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Salão Nobre Presidente Tancredo de Almeida Neves, aos 08 de maio de 2.020.

Publique-se.  
Arquive-se

**LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO  
PRESIDENTE**



## Entidades da Sociedade Civil

### ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA

#### REGULAMENTO DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE PESSOAL

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA, CNPJ n.º 06.117.184/0001-50, torna público que referente aos Termos de Parceria firmados junto à PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no projeto BASQUETEBOL e no projeto GINÁSTICA RÍTMICA, que a contratação dos profissionais que executarão os projetos aprovados pela parceira pública, será realizada através de contrato de trabalho, mediante contratação de pessoas físicas das áreas afins. Esclarece, ainda, que em atendimento aos princípios constitucionais haverá processo simplificado de seleção através de análise curricular e entrevistas pessoais quando se tratar de pessoa física e avaliação profissional quando se tratar de pessoa jurídica.

Atibaia, 07 de maio de 2.020.

HELIO COSTAVEIGA DE CARVALHO  
Presidente

#### REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº. 06.117.184/0001-50, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com sede na Rua José Alvim, 42 Sala 13 – Piso Matriz – Atibaia/SP, fundamentando-se nas exigências legais, da Lei Federal nº.: 9.790/1999 e Decreto nº.: 3.100/1999, torna público seu: REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1 - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA para a realização de compras e aquisições de quaisquer bens; na contratação de quaisquer trabalhadores e serviços, destinadas ao regular atendimento das necessidades institucionais e operacionais da entidade na execução dos Termos de Parceria firmado com a Prefeitura da Estância de Atibaia

Parágrafo Único - Este Regulamento se aplica aos desembolsos financeiros da OSCIP efetivados com recursos públicos repassados por meio dos Termos de Parceria.

Art 2 - As aquisições ou compras de bens e serviços necessários às finalidades dos Termos de Parceria com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA, reger-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, além de outros definidos pelos Termos de Parceria e/ou normas da entidade.

Art 3 - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar dentre as propostas apresentadas a mais vantajosa aos

Termos de Parceria, mediante julgamento objetivo.

Art 4 - Todo o processo de compras e contratações de que trata este Regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar futuras prestações de contas e, auditorias e fiscalizações por parte do Órgão Municipal Parceiro e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização dos Termos de Parceria.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 5 - As aquisições efetuar-se-ão mediante apresentação mínima obrigatória de 03 (três) orçamentos de empresas devidamente qualificadas, salvo em casos excepcionais, onde não haver mais de um fornecedor.

Art 6 - Quando forem contratados serviços técnicos profissionais, o pagamento só se dará mediante formalização contratual podendo ser efetivados de forma parcelada.

Art 7 – Só serão aceitos para comprovação da venda ou aquisição de bens e serviços, documentos fiscais ou equivalentes.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS

Art 8 - O procedimento de compra deverá respeitar o disposto neste Regulamento de Compras, o Estatuto Social, e a legislação pertinente.

Art 9 - Os procedimentos utilizados para apresentação de orçamentos pelos participantes e a forma de seleção do fornecedor, serão baseados em meios eletrônicos, fax ou formulário oficial da empresa.

Parágrafo Único - No ato de aquisição deverá constar a descrição detalhada do objeto que o ensejou, bem como datas, prazos, valores e tudo o que for relevante para que se garanta o pleno atendimento do solicitado, além de garantir a isonomia e impessoalidade do referido procedimento.

Art 10 - Previamente à escolha de uma proposta, a OSCIP poderá exercitar o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art 11 - A validade dos procedimentos seletivos de fornecedores não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de se obter o mínimo de três fornecedores para a aquisição, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados.

Parágrafo Único – Caso não seja encontrado qualquer fornecedor interessado, a OSCIP poderá reabrir o procedimento de compras desde que isso não lhe cause prejuízo. Havendo o risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado e a contratação pode ser direta com os interessados, desde que mantidas as condições destas normas e da legislação pertinente.



## Entidades da Sociedade Civil

### CAPÍTULO III MODALIDADE

Art 12 - Para os fins deste Regulamento, constitui modalidade de compras a pesquisa de preços onde deverão ser pesquisados os preços de o mínimo 03 (três) fornecedores, que orçarão o requisitado e informarão à OSCIP os valores por e-mail, fax ou formulário próprio.

### CAPÍTULO IV

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art 13 - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas ao objeto;
- II. Qualidade;
- III. Preço;
- IV. Prazos de fornecimento ou de conclusão;
- V. Condições de pagamento;

§ 1º - É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente.

§ 2º - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

§ 3º - No exame do preço, serão consideradas todas as circunstâncias de que resultem em vantagem para o Termo de Parceria.

§ 4º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências.

Art 14 - Será obrigatória a justificativa, por escrito, da entidade ou a quem este delegar a prática de atos administrativos, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento.

### CAPÍTULO V DOS CONTRATOS

Art 15 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

§1º - Exige-se a celebração de contrato formal para os serviços continuados e quando houver entrega parcelada de bens ou a exigência de fornecimento de garantias.

§ 2º - Todos os contratos deverão conter a qualificação completa do contratado e do contratante, com dados referentes à firma ou denominação social, sede, CNPJ e representante legal.

§ 3º - Os contratos de serviços não poderão ser firmados por tempo superior ao da vigência máxima do Termo de Parceria ou do Termo Aditivo, devendo ainda constar cláusula permitindo a sua rescisão quando do interesse do Termo de Parceria.

Art 16 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte do contratado acarretará a sua rescisão, respondendo a referida parte com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Art 17 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação

do serviço, assim como qualquer outro evento contratual em plenas condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado cuja validade seja atestada pela OSCIP.

### CAPÍTULO VI

#### DA COMISSÃO DE CONTROLE DE COMPRAS

Art 18 – A comissão de controle de compras é a equipe constituída de forma permanente, composta por pelo menos 02 (dois) integrantes, formalmente designados, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às compras, aquisições, alienações e contratações.

### CAPÍTULO VII

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES DE TRABALHADORES

Art 19 - O responsável pelas contratações será designado pela entidade.

Art 20 - Toda demanda de contratação de trabalhadores, empregados e estagiários deverá ser enviada ao Setor Administrativo, acompanhada de:

- I. Justificativa da contratação solicitada;
- II. Indicação do perfil do profissional que se deseja;
- III. Jornada de trabalho;
- IV. Função e atividades a serem desenvolvidas.

Art 21 - A seleção dos trabalhadores será embasada em dois ou mais dos seguintes procedimentos:

- I. Análise de currículos;
- II. Entrevistas.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 22 - Às disposições de que trata este Regulamento aplica-se, supletivamente ao Estatuto, desde que os mesmos não contrariem os dispositivos legais pertinentes à celebração do Termo de Parceria que originou este documento.

Art 23 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela diretoria da entidade, devidamente justificados.

Art 24 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 07 de maio de 2020.

HELIO COSTA VEIGA DE CARVALHO  
Presidente





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E418-CDFC-5A51-0B5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI (CPF 713.382.508-25) em 08/05/2020 23:08:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E418-CDFC-5A51-0B5E>